



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO e DEPÓSITO

Aos 25 vinete e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao mandado de Penhora e demais atos, extraído dos autos nº **5011109-60.2018.4.04.7108** que a **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** move contra **G.R. MUNARI COMERCIAL DE BEBIDAS EIRELI**, dirigi-me até a Sr. Sebastião Amoretti, 75, bairro KM4, Taquara RS., aí sendo, após as formalidades legais, desloquei-me ao local de situação do bem e procedi à **PENHORA do veículo abaixo descrito:**

Um veículo FIAT/STRADA WORKING, ano/modelo 2014/2015, placas IVX4D26, cor branca, à gasolina/alcool, 86cv, Renavam: 01018358797, chassi 9BD578141F7882949, que avalio em R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil ~~mais~~ e quinhentos reais).

Critérios: pesquisa na tabela fipe e ao comércio de veículos usados, bem como o estado de conservação verificado por este Oficial.

A seguir, **NOMEEI** depositário do bem penhorado o Sr. Leandro da Silva, CPF nº 660.209.640-00, que aceitou o encargo, e **INTIMEI-O** a dele não abrir mão sem expressa ordem do(a) MM.(a) Juiz(a) do feito, sob as penas da lei. Ainda, ficou **ciente da AVALIAÇÃO efetivada**. Para constar, lavrei o presente auto de penhora, avaliação e depósito, que vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador Federal e pelo depositário.

Novo Hamburgo, 25 de fevereiro de 2025.

Executado(a)

Gilnei Ferraz
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário(a)

Leandro da Silva